

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2019

No dia 18 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 26/2019, Processo Licitatório nº. 104/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para a eventual e futura aquisições de materiais hidráulicos para atender a demanda do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto - DAE, do Município de campos de Júlio - MT. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4984	HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA - EPP	49
4983	ITA - INST TECN AVAN DE METR, INSP E LAUDOS TÉCNIC	10, 70, 98, 99, 105, 110
4982	METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	14, 15, 48
4279	MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTR. FERRAM. E EPI'S	16, 25, 86, 88, 103, 108
4985	NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	1, 4, 8, 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 109, 111
4832	R5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	2, 3, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 17, 26, 28, 30, 72
4986	TALENTOS D AGUA REPR. PROJ. ASSESSORIA LTDA-ME	29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA - EPP	32.503.371/0001-82		. . . -
ITA - INST TECN AVAN DE METR, INSP E LAUDOS TÉCNIC	18.545.585/0001-90		. . . -
METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	09.655.998/0001-37		. . . -
MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTR. FERRAM. E EPI'S	14.888.303/0001-05		. . . -
NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	33.540.866/0001-44		. . . -
R5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	32.985.405/0001-12		. . . -
TALENTOS D AGUA REPR. PROJ. ASSESSORIA LTDA-ME	24.419.445/0001-79		. . . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para a eventual e futura aquisições de materiais hidráulicos para atender a demanda do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto - DAE, do Município de campos de Júlio - MT.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4279 - MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTR. FERRAM. E EPI'S

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Arco de Serra Reguláve nº 12	UN	THOMPSON	10,000	26,9700	269,70
25	CAP SOLDAVEL MARROM DE PVC BITOLA 20 MM	UN	KRONA KRON	50,000	0,4200	21,00
86	Serrinha 12" (Lâmina P/ Arco De Serra 12")	UN	STARRET ST/	50,000	4,9000	245,00
88	TE de redução JE BBB PBA Bitola DN 75X60/ DE 110X60 NBR10569	UN	CORRPLASTI	100,000	72,9900	7.299,00
103	União de Rosca em PVC rígido de 1/2" para instalações hidráulicas	UN	CORRPLASTI	10,000	7,4200	74,20
108	HIDROMETRO ¾ c/ vazão de 3M³/h, unijato, residencial magnético, funcionamento - princípio taquimétrico (velocidade) - mecanismo redutor/totalizador (secos) relojoaria - giratória; solidária a tampa, facilitando o adequado posicionamento para leitura do mostrador. Leitura direta através de cilindros ciclométricos. Dispositivo indicador de menor velocidade, utilizado para aferição eletrônica de detecção de vazamentos, o que minimiza a sensação óptica de alto consumo. Cúpula de alta resistência a intempéries e ao impacto, elada à relojoaria por encaixe com vedação através de o'ring. Transmissão magnética - permite aberturas rápidas sem escorregamento magnético (conforme norma MERCOSUL nm-212 e portaria 246 do Inmetro). Formado por distribuidor injetado em plástico de engenharia com excelente estabilidade dimensional. Projetada para suportar distribuição de esforços de forma equilibrada nos mancais, proporcionando grande vida útil ao hidrômetro. Mancal com safira, garantindo alta sensibilidade em vazões mínimas e início de funcionamento. Blindagem magnética-proteção contra influência de campo magnético externo. Lacre-sistema de segurança que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno do hidrômetro. Rosca direita x direita;	UN	HIDROMETEF	250,000	69,2500	17.312,50

Fornecedor: 4832 - R5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	"Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro - Bitola - 25 x 3/4" que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre ou Amanco.	UN	plastilit	100,000	0,9500	95,00
3	Adptador soldável curto 110mm x 4 Polegadas .Que seja de qualidade ou superior á marca Tigre e Amanco.	UN	plastilit	50,000	24,9900	1.249,50
5	"Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro - Bitola - 40 x 1.1/2" que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre ou Amanco.	UN	plastilit	10,000	5,9900	59,90
6	"Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro - Bitola - 40 x 1.1/4" que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre ou Amanco	UN	plastilit	10,000	2,7500	27,50
7	Adaptador soldável curto cm Bolsa e Rosca para Registro 50 x 1.1/2 .Que seja de qualidade ou superior á marca Tigre e Amanco.	UN	plastilit	10,000	1,9400	19,40
9	Adaptador Curto PVC Bolsa,soldável curto 85mmx3". Que seja de qualidade ou superior á marca Tigre e Amanco.	UN	plastilit	20,000	28,9600	579,20
12	Anel De Borracha HE PBA Bitola DN 75/ De 85	UN	plastilit	100,000	2,1800	218,00
13	Anel De Borracha JE PBA Bitola DN 100/ De 110	UN	plastilit	200,000	2,7500	550,00
17	Descrição: Bloqueador de Ar é uma válvula que bloqueia a entrada de ar que chega no Hidrômetro. Medida ¾" pode ser usado também em tubulação de ½" Que seja de qualidade igual ou superior a marca TIGRE e AMANCO	UN	macloren	1.500,000	27,9900	41.985,00
26	CAP SOLDAVEL MARRON DE PVC BITOLA 110MM	UN	PLASTILIT	100,000	29,8700	2.987,00
28	"Cap Soldável - Bitola - 75" que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT	50,000	8,9900	449,50
30	"Colar Tomada com Travas em PVC - Bitola - 85 x 3/4" que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT	250,000	6,3900	1.597,50
72	Niple - em PVC-U Com diâmetro De 3/4", Para Ser Utilizada Em Para Instalações Hidráulicas, Na Cor Cinza escuro, rosca padrão NPT. Modelo de referência SCH80	UN	PLASTILIT	30,000	0,4600	13,80

Fornecedor: 4982 - METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Anel de Vedação de Borracha para Tubete 1/2	UN	SAF DN 15	1.000,000	0,3800	380,00
15	Anel de Vedação de Borracha para tubete 3/4	UN	SAF DN 20	1.000,000	0,1400	140,00

Fornecedor: 4982 - METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	HIDROMETRO ¼ c/ vazão de 3M³/h, multijato magnético, funcionamento - princípio taquimétrico (velocidade) - mecanismo redutor/totalizador (secos) relojoaria - giratória; solidária a tampa, facilitando o adequado posicionamento para leitura do mostrador. Leitura direta através de cilindros ciclométricos. Dispositivo indicador de menor velocidade, utilizado para aferição eletrônica de detecção de vazamentos, o que minimiza a sensação óptica de alto consumo. Cúpula de alta resistência a intempéries e ao impacto, elada à relojoaria por encaixe com vedação através de o'ring. Transmissão magnética - permite aberturas rápidas sem escorregamento magnético (conforme norma MERCOSUL nm-212 e portaria 246 do Inmetro). Formado por distribuidor injetado em plástico de engenharia com excelente estabilidade dimensional. Projetada para suportar distribuição de esforços de forma equilibrada nos mancais, proporcionando grande vida útil ao hidrômetro. Mancal com safira, garantindo alta sensibilidade em vazões mínimas e início de funcionamento. Blindagem magnética-proteção contra influência de campo magnético externo. Lacre-sistema de segurança que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno do hidrômetro. Rosca direita x direita;	UN	HIDROMETEF	700,000	54,8000	38.360,00

Fornecedor: 4983 - ITA - INST TECN AVAN DE METR, INSP E LAUDOS TÉCNIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Adesivo para tubos frasco de 850g que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	UNNICOLA AI	50,000	31,5000	1.575,00
70	Mangueira Transparente 1/4 de Polietileno Branca Atóxica e sem cheiro, Raio mínimo de dobra 26mm, propria para instalação em bomba dosadora de cloro	M	EXATA MANG	1.000,000	5,9000	5.900,00
98	Tubo 6 MT PBA 20 JEI - Bitola - DN 50 / DE 60 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	SANEGOLD T	1.875,000	44,0000	82.500,00
99	Tubo 6 MT PBA 20 JEI - Bitola - DN 75 / DE 85 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	SANEGOLD T	1.500,000	84,5000	126.750,00
105	Válvula de retenção horizontal galvanizado 4 Polegadas.	UN	REMADI VALV	10,000	828,0000	8.280,00
110	Tubo 6 MT PBA 20 JEI - Bitola - DN 50 / DE 60 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	SANEGOLD T	625,000	44,0000	27.500,00

Fornecedor: 4984 - HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	HIDROMETRO ¼ c/ vazão de 3M³/h, unijato, residencial magnético, funcionamento - princípio taquimétrico (velocidade) - mecanismo redutor/totalizador (secos) relojoaria - giratória; solidária a tampa, facilitando o adequado posicionamento para leitura do mostrador. Leitura direta através de cilindros ciclométricos. Dispositivo indicador de menor velocidade, utilizado para aferição eletrônica de detecção de vazamentos, o que minimiza a sensação óptica de alto consumo. Cúpula de alta resistência a intempéries e ao impacto, elada à relojoaria por encaixe com vedação através de o'ring. Transmissão magnética - permite aberturas rápidas sem escorregamento magnético (conforme norma MERCOSUL nm-212 e portaria 246 do Inmetro). Formado por distribuidor injetado em plástico de engenharia com excelente estabilidade dimensional. Projetada para suportar distribuição de esforços de forma equilibrada nos mancais, proporcionando grande vida útil ao hidrômetro. Mancal com safira, garantindo alta sensibilidade em vazões mínimas e início de funcionamento. Blindagem magnética-proteção contra influência de campo magnético externo. Lacre-sistema de segurança que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno do hidrômetro. Rosca direita x direita;	UN	Energryus Uni	750,000	55,1000	41.325,00

Fornecedor: 4985 - NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	"Adaptador Compressão com Rosca Macho - Bitola - 20 x 3/4" que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre ou Amanco.	UN	TAF TAF	500,000	1,1000	550,00
4	"Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro - Bitola - 32 x 1" que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre ou Amanco.	UN	PLASTILIT PL	10,000	0,8000	8,00
8	Adaptador soldável curto com Bolsa e Rosca para Registro 75 mmx2.1/2". Que seja de qualidade ou superior á marca Tigre e Amanco.	UN	KRONA KRON	10,000	9,2000	92,00
11	Anel De Borracha HE PBA Bitola DN 50/ De 60	UN	GIBABOR GIE	150,000	0,5900	88,50

Fornecedor: 4985 - NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	"Bucha de Redução Roscável - Bitola - 3/4" x 1/2" que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT PL	150,000	0,3400	51,00
20	"Bucha de Redução Soldável Longa - Bitola - 110 x 75" que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	KRONA KRON	50,000	20,0000	1.000,00
21	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 110X60 MM	UN	KRONA KRON	100,000	17,2600	1.726,00
22	Bucha de redução soldável longa 60x25 mm.	UN	PLASTILIT PL	50,000	3,6000	180,00
23	"Bucha de Redução Soldável Longa - Bitola - 85 x 60" que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	KRONA KRON	100,000	8,9000	890,00
24	BUCHA RED. SOLD CURTA 20X25MM	UN	PLASTILIT PL	100,000	0,2000	20,00
27	"Cap Soldável - Bitola - 60" que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT PL	100,000	3,4000	340,00
31	"Colar Tomada com Travas Bucha S/Latão em PVC - Bitola - 110 x 3/4" que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	IPAL IPAL	50,000	7,9600	398,00
32	"Colar Tomada PVC com Travas em PVC - Bitola - 60 x 3/4" que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	IPAL IPAL	1.000,000	5,2000	5.200,00
33	Conexão galvanizado união A com bronze tipo "2.1/2".	UN	IPC IPC	10,000	130,0000	1.300,00
34	Conexão galvanizado união A com bronze tipo "3 Polegadas".	UN	IPC IPC	5,000	229,0000	1.145,00
35	Conexão galvanizado união A com bronze tipo "4 Polegadas".	UN	IPC IPC	5,000	330,0000	1.650,00
36	"Cruzeta de Redução JE PBA - Bitola - DN 100 / DE 110" que seja de qualidade igual ou superior a marca Amanco.	UN	AMANCO AM/	100,000	80,0000	8.000,00
37	"Cruzeta de Redução JE PBA - Bitola - DN 110/ DE 85" que seja de qualidade igual ou superior a marca Amanco.	UN	C&M C&M	100,000	64,0000	6.400,00
38	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC PBA 85X60 COM ANEL	UN	AMANCO AM/	100,000	49,0000	4.900,00
39	CRUZETA JE PBA PVC DN 50/60 COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	AMANCO AM/	100,000	19,9800	1.998,00
40	Curva - 90 Graus, Raio Longo Galvanizada Rosca Macho 3 Polegadas	UN	IPC IPC	5,000	190,0000	950,00
41	CURVA 90 GRAUS PBA PVC 100/110	UN	C&M C&M	50,000	89,0000	4.450,00
42	Curva 90° Soldável - Bitola - 85 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	C&M C&M	50,000	24,0000	1.200,00
43	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC DN110	UN	C&M C&M	50,000	60,0000	3.000,00
44	Curva Femea 90 Gr Ferro Maleavel Galvanizado - Em Ferro Maleavel, De Junta Rosqueavel, Conforme Padronizado Na Nbr 6943 (Pb-110), Revestimento De Zinco Por Imersao A Quente, Conforme Especificado Na Nbr 6323 (Eb-344), Com Rosca Tipo Whitworth Gas, Com Diametro Nominal De 4"	UN	IPC IPC	10,000	330,0000	3.300,00
45	Curva Femea 90 Gr Ferro Maleavel Galvanizado - Em Ferro Maleavel, De Junta Rosqueavel, Conforme Padronizado Na Nbr 6943 (Pb-110), Revestimento De Zinco Por Imersao A Quente, Conforme Especificado Na Nbr 6323 (Eb-344), Com Rosca Tipo Whitworth Gas, Com Diametro Nominal De 80 Mm (3 Pol)	UN	IPC IPC	5,000	180,0000	900,00
46	Curva Macho 90 Gr Ferro Maleavel Galvanizado - Em Ferro Maleavel, De Junta Rosqueavel, Conforme Padronizado Na Nbr 6943 (Pb-110), Revestimento De Zinco Por Imersao A Quente, Conforme Especificado Na Nbr 6323 (Eb-344), Rosca Tipo Whitworth Gas, Com Diametro Nominal De 100 Mm (4 Pol)	UN	IPC IPC	10,000	350,0000	3.500,00
47	Fita Veda Rosca 18mm x 50 MT	UN	MULTIFITAS M	200,000	3,3000	660,00
50	Joelho 90 Gr Com Rosca De Pvc Rígido - Fabricação conforme Joelho, com Diâmetro Nominal De 3/4", Na Cor Branca, Para Ser Usada Em Para Hidráulicas De Agua	UN	PLASTILIT PL	200,000	0,8000	160,00
51	Joelho 90 Gr Com Rosca De PVC Rígido - Fabricação Conforme Joelho, Com Diâmetro Nominal De 1/2", Na Cor Branca, Para Ser Usada Em Para Instalações Hidráulicas De Agua	UN	PLASTILIT PL	200,000	0,9000	180,00
52	JOELHO 90° SOLDAVEL BITOLA 25MM, NBR5648	UN	PLASTILIT PL	100,000	0,4000	40,00
53	'Joelho 90° Soldável com Rosca - Bitola - 25 x 3/4" que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT PL	100,000	1,4800	148,00
54	Kit cavalete simples em PVC com um registro 3/4 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre.	UN	HIFER HIFER	2.000,000	29,0000	58.000,00
55	LACRE ANTI FRAUDE EM POLIPROPILENO, TIPO ABRAÇADEIRA COM UMA TRAVA PARA HIDROMETRO, CAVALETE 3/4, NA COR AZUL S/NUMERAÇÃO	UN	PERPLAST PI	4.000,000	0,2800	1.120,00
56	LACRE ANTI FRAUDE EM POLIPROPILENO, TIPO ABRAÇADEIRA COM UMA TRAVA PARA HIDRTOMETRO, TIPO CAVALETE 3/4 NA COR VERMELHA, SEM NUMERAÇÃO.	UN	PERPLAST PI	2.000,000	0,2800	560,00
57	LIXA PARA FERRO GRÃO 150, EM FOLHA MEDINDO 225X275MM	UN	TATU TATU	100,000	1,8000	180,00
58	Luva - galvanizada fabricada em ferro maleavel, de acordo com a norma nbr 6943, padrao de rosca bsp, 2.1/2"	UN	IPC IPC	20,000	30,0000	600,00

Fornecedor: 4985 - NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	Luva de correr JE PBA PVC DN 100/110 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	ASPERBRAS	50,000	30,0000	1.500,00
60	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 50 DE 60, NBR5648	UN	ASPERBRAS	50,000	8,5000	425,00
61	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 75 DE 85 NBR5648	UN	ASPERBRAS	50,000	13,5000	675,00
62	Luva de Correr para Tubo Soldável - Bitola - 110 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	ASPERBRAS	50,000	43,8000	2.190,00
63	Luva de Correr para Tubo Soldável - Bitola - 60 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT PL	100,000	7,0000	700,00
64	Luva de Correr para Tubo Soldável - Bitola - 85 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	ASPERBRAS	100,000	35,0000	3.500,00
65	Luva De Pvc Rigido Soldavel - Luva Dupla Compressao Em Pp Para Ramal De Agua Fria, Fabricacao Conforme Nts 179, Bitola 20 Mm, Na Cor Marrom	UN	TAF TAF	1.000,000	1,7400	1.740,00
66	LUVA PARALELA GALVANIZADA 3 POLEGADAS	UN	IPC IPC	20,000	50,0000	1.000,00
67	LUVA PARALELA GALVANIZADA DE 4 POLEGADAS	UN	IPC IPC	20,000	90,0000	1.800,00
68	Luva - confeccionado em PVC, soldável, com diâmetro de DN 25mm, com encaixe tipo soldável.	UN	PLASTILIT PL	50,000	0,2800	14,00
69	Luva Soldável com Rosca (LR) - Bitola - 25 x 3/4" que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT PL	100,000	0,5900	59,00
71	Niple PVC roscavel 3/4.	UN	PLASTILIT PL	50,000	0,8700	43,50
73	Niple - Pvc Roscavel,Dn 1/2",Para Ser Utilizada Em Agua Fria,Na Cor Natural,Com Encaixe	UN	PLASTILIT PL	20,000	0,7900	15,80
74	Porca de Sextavada, Sem Rosca de latão para Tubete longo ou curto 3/4" (PVC)	UN	IPAL IPAL	1.000,000	0,7500	750,00
75	Redução PVC JE PB PBA - Bitola - DE 110 X 60 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	AMANCO AM/	50,000	20,0000	1.000,00
76	Redução PVC JE PB PBA DN 110x85 mm	UN	AMANCO AM/	50,000	23,0000	1.150,00
77	Redução PVC JE PB PBA - Bitola - DN 75 DE 60 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	C&M C&M	40,000	40,0000	1.600,00
78	Redução PVC JE PB PBA - Bitola - DN 85 DE 60 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	AMANCO AM/	100,000	13,0000	1.300,00
79	Redução PVC JE PB PBA - Bitola - DN 85 x DE 75 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	C&M C&M	30,000	15,0000	450,00
80	Registro de Gaveta galvanizado tipo 3 Polegadas.	UN	REMADI REM	10,000	315,0000	3.150,00
81	Registro de Gaveta galvanizado tipo 4 Polegadas.	UN	REMADI REM	10,000	549,0000	5.490,00
82	Registro esfera monobloco soldável 60mm-2". que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT PL	200,000	25,0000	5.000,00
83	Registro esfera monobloco soldável 85mm-2". que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	VIQUA VIQUA	50,000	200,0000	10.000,00
84	Registro esfera rosca fêmea em PVC com borboleta ¾ Que seja à marca TIGRE e AMANCO	UN	PLASTILIT PL	200,000	4,5000	900,00
85	Registro Esfera PVC Rosca Externa com Borboleta 3/4 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT PL	150,000	5,0000	750,00
87	Tê 90º Compressão com Saída Central Rosca Fêmea - Bitola - 20 x 3/4" x 2 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	IPAL IPAL	500,000	6,9000	3.450,00
89	TE de redução JE BBB PBA Bitola DN100X50/ DE 110X60 NBR10569	UN	AMANCO AM/	100,000	65,0000	6.500,00
90	TE de redução JE BBB PBA Bitola DN100X75/ DE 110X85 NBR10569	UN	AMANCO AM/	50,000	65,0000	3.250,00
91	TE PVC BBB PBA Bitola DN 100/ DE 110	UN	AMANCO AM/	50,000	59,0000	2.950,00
92	TE PVC BBB PBA Bitola DN 75/ DE 85	UN	AMANCO AM/	50,000	33,0000	1.650,00
93	Tê Roscável - Bitola - 3/4" que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT PL	50,000	2,9000	145,00
94	Tê soldável PVC 25 mm Que seja à marca TIGRE e AMANCO	UN	PLASTILIT PL	50,000	0,6000	30,00
95	TUBETE CURTO 3/4 PP-PRETO ABNT 8194	UN	TAF TAF	500,000	0,3400	170,00
96	Tubete Longo 3/4 PP	UN	TAF TAF	500,000	0,6000	300,00
97	Tubo 6 MT PBA 20 JEI - Bitola - DN 100 / DE 110 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	MULTILIT MUI	1.500,000	146,5000	219.750,00
100	Tubo PE Ramal Predial de água DN 20 , conforme normas NBR 15561 e NTS048 que seja de qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	M	AMANCO AM/	5.000,000	2,8500	14.250,00
101	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UN	PLASTILIT PL	50,000	16,9500	847,50
102	União de Rosca em PVC de 3/4	UN	PLASTILIT PL	20,000	9,4700	189,40

Fornecedor: 4985 - NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
104	Válvula de retenção horizontal galvanizado 3 Polegadas.	UN	REMADI REM	5,000	600,0000	3.000,00
106	Válvula de retenção horizontal galvanizado 2.1/2".	UN	REMADI REM	5,000	285,0000	1.425,00
107	Descrição: Bloqueador de Ar é uma válvula que bloqueia a entrada de ar que chega no Hidrômetro. Medida 3/4" pode ser usado também em tubulação de 1/2" Que seja de qualidade igual ou superior a marca TIGRE e AMANCO	UN	MACLOREN M	500,000	27,0000	13.500,00
109	Tubo 6 MT PBA 20 JEI - Bitola - DN 100 / DE 110 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	MULTILIT MUI	500,000	146,5000	73.250,00
111	Tubo 6 MT PBA 20 JEI - Bitola - DN 75 / DE 85 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	MULTILIT MUI	500,000	97,0000	48.500,00

Fornecedor: 4986 - TALENTOS D AGUA REPR. PROJ. ASSESSORIA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	"Cap Soldável - Bitola - 85" que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	KRONA Cap. :	100,000	16,5600	1.656,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

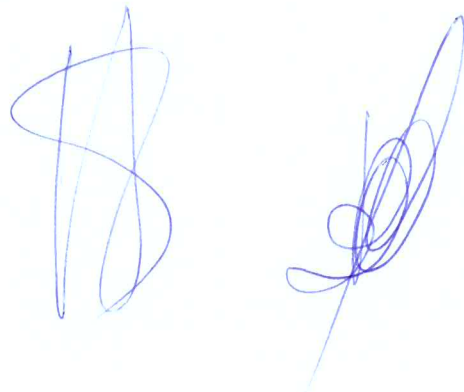
- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

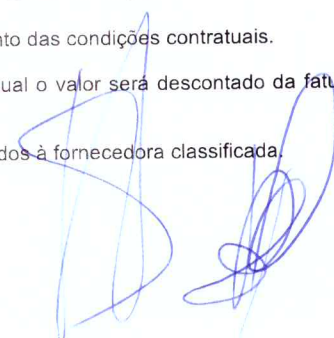


CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme descrito no Edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

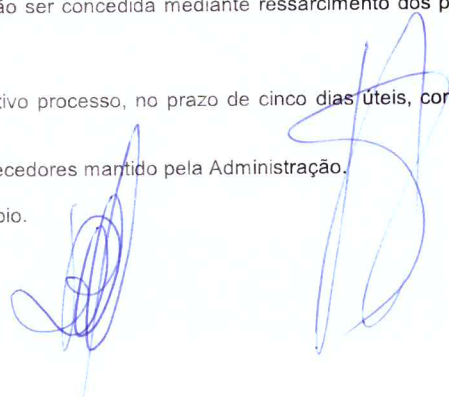
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

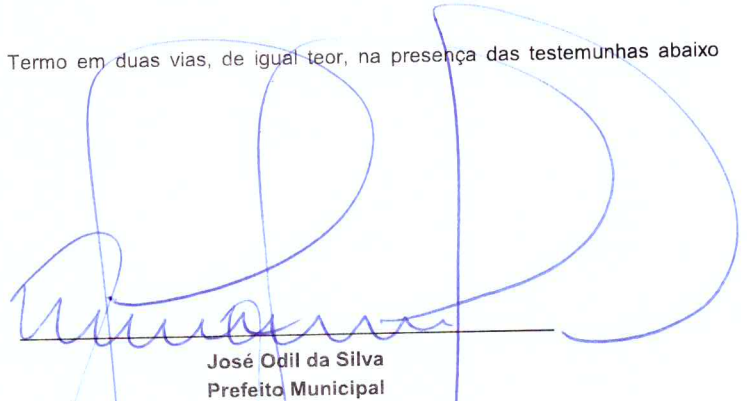
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 18 de Outubro de 2019.




Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Odil da Silva'.

José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA - EPP	CNPJ: 32.503.371/0001-82	_____
ITA - INST TECN AVAN DE METR, INSP E LAUDOS TÉCNIC	CNPJ: 18.545.585/0001-90	_____
METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRICO LTDA - EPP	CNPJ: 09.655.998/0001-37	_____
MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTR. FERRAM. E EPI'S	CNPJ: 14.888.303/0001-05	_____
NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	CNPJ: 33.540.866/0001-44	_____
R5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	CNPJ: 32.985.405/0001-12	_____
TALENTOS D AGUA REPR. PROJ. ASSESSORIA LTDA-ME	CNPJ: 24.419.445/0001-79	_____



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Viviani Barbosa Silva'.

VIVIANI BARBOSA SILVA
Procuradora Jurídica
Partaria nº 071, de 23/02/2016
Matricula nº 1413